



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 00061/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de Sistema Integrado de Gerenciamento do Plenário, composto por software e equipamentos disponibilizados em regime de comodato, para uso nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Orindiúva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MESES
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Gerenciamento do Plenário. Fornecimento de software licenciado para gestão de sessões, incluindo módulos de: presença, votação, controle de fala, painel eletrônico, tribuna e emissão de relatórios/ata eletrônica. Disponibilização, em regime de comodato, dos seguintes equipamentos: painel eletrônico, terminal do presidente, terminais all-in-one com biometria e microfone, terminal mobile, servidor de áudio e vídeo, câmeras PTZ e televisores de 50" e 100". Integração completa do sistema com microfones, câmeras PTZ e equipamentos audiovisuais do plenário. Sistema de captura, automação e transmissão das sessões ao vivo para redes sociais (YouTube e Instagram). Treinamento dos usuários, entrega de manuais e orientação técnica. Suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus para a Contratante.	Serviço	12 meses

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal necessita modernizar o sistema atualmente utilizado para gerenciamento das sessões plenárias, de modo a garantir maior eficiência operacional, transparência administrativa, segurança das informações e qualidade na transmissão das atividades legislativas ao público.

2.2. Diante disso, tornou-se necessária a contratação de um Sistema Integrado de Gerenciamento do Plenário, contemplando software e equipamentos fornecidos em regime de comodato, assegurando atualização tecnológica contínua, manutenção especializada e suporte técnico adequado.

2.3. A contratação busca assegurar:

- agilidade na condução das sessões;
- precisão no registro de presenças, votações e falas;
- modernização da estrutura audiovisual do plenário;
- melhoria na transparência e publicidade das ações legislativas;
- automatização de processos e redução de falhas manuais;
- transmissão ao vivo das sessões com qualidade profissional;
- produção automática de relatórios e atas eletrônicas.

2.4. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público, pela necessidade de modernizar a infraestrutura legislativa e pela obrigatoriedade de manter sistemas atualizados, seguros e funcionais para o pleno exercício da atividade parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste em um Sistema Integrado de Gerenciamento do Plenário, compreendendo software e hardware fornecidos em comodato, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Implantação inicial – instalação dos equipamentos, integração ao ambiente físico e lógico, configuração da solução e treinamento dos usuários;
- Operação contínua – uso regular dos sistemas e equipamentos, com suporte técnico remoto e presencial;
- Atualizações e melhorias – versões atualizadas do software, manutenção dos dispositivos e substituição de equipamentos defeituosos;
- Desinstalação ao final do contrato, caso necessário.

Especificação dos Componentes da Solução

3.2. A empresa deverá fornecer, no mínimo, os seguintes itens funcionais e equipamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

a) Painel Eletrônico

- Exibição de resultados de votações, lista de presença, tempo de fala, ordem do dia, mensagens e status da sessão.
- Integração automática com os terminais dos parlamentares e do presidente.

b) Terminal do Presidente

- Controle completo da sessão: abertura, encerramento, chamadas, concessão de fala, ordem de votação e visualização do painel.
- Função de liberação e corte de microfones.
- Interface com o servidor de áudio e vídeo.

c) Terminais All-in-One com Biometria

- Dispositivos individuais para parlamentares, integrados ao sistema de votação.
- Registro de presença biométrico.
- Microfone individual integrado.
- Votação eletrônica, solicitação de fala e acompanhamento da pauta.

d) Terminal Mobile

- Aplicativo móvel ou dispositivo portátil para registro remoto de presença e votação.
- Sistema seguro com autenticação multifatorial.

e) Servidor de Áudio e Vídeo

- Automação de câmeras PTZ com corte automático conforme o orador.
- Controle de múltiplos microfones com supressão de ruído.
- Ajustes de volume, equalização e configuração avançada de áudio e vídeo.
- Envio do sinal para transmissão ao vivo e gravação.
- Registro sincronizado com votação e presença.

f) Câmeras PTZ Inteligentes

- Captura de vídeo em alta resolução, com movimento automático direcionado ao orador.
- Integração com o sistema de votação e microfones.
- Operação silenciosa, zoom óptico.

g) Transmissão ao Vivo nas Redes Sociais

- Integração nativa com plataformas como YouTube e Instagram.
- Possibilidade de overlays, títulos, marca d'água e registro de falas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

- Gravação automática das sessões.
- h) Televisores de 50" e 100".
 - Exibição de informações relevantes ao plenário e ao público.
- i) Relatórios e Ata Eletrônica
 - Emissão automática de atas com presenças, votações, falas, tempos e registros audiovisuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer:

Requisitos Técnicos

- 4.2. Sistema completo e integrado para gerenciamento do plenário.
- 4.3. Equipamentos em comodato, em perfeito estado.
- 4.4. Software licenciado, atualizado e compatível com a infraestrutura da Câmara.
- 4.5. Suporte técnico presencial e remoto durante toda a vigência contratual.
- 4.6. Equipamentos substitutos em caso de falha.
- 4.7. Garantia de funcionamento contínuo.
- 4.8. Treinamento inicial para os servidores.
- 4.9. Manuais digitais e documentação técnica do sistema.

Requisitos Operacionais

- 4.10. Implantação completa em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.11. Painel eletrônico funcional e sincronizado com demais dispositivos.
- 4.12. Segurança da informação com autenticação biométrica e criptografia.
- 4.13. Transmissão ao vivo com qualidade HD ou superior.
- 4.14. Geração de lista de presença e ata eletrônica.

Requisitos de Suporte e Manutenção

- 4.15. Atualizações automáticas do software.
- 4.16. Manutenção preventiva periódica.
- 4.17. Substituição de equipamentos com defeito sem custos adicionais.

Subcontratação

- 4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A contratada deverá realizar a implantação completa do sistema em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo instalação, ajustes, testes e treinamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser instalados no seguinte endereço Avenida José Fabio Garcez Novaes, 668, Centro, CEP 15480-009, Orindiúva/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o funcionamento pleno do sistema, com manutenção preventiva e corretiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 Administração Legislativa

31 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.01 Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 27 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Rita de Cássia E. P. Borges
RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES

Analista Administrativa

Aprovado Por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias
RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP